

DECRETO Nº 95 01 DE JUNHO DE 1 989

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 129, de 29 de maio de 1989, - - - - -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de NCZ\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos), destinado ao pagamento de reclamação trabalhista e demais encargos, de ex-servidor municipal, objeto do Processo Judicial nº 215/87 da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.11. Despesas Gerais da Administração

3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 9 0 Diversas Despesas de Custeio

3 1 9 1 Sentenças Judiciárias

109 - pagamento de reclamação trabalhista e demais encargos de ex servidor municipal. Processo 215/87 da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis.....NCZ\$650,00 -

Parágrafo segundo - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1989.

LUIZ RIZZATO
LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28 de dezembro de 1989

Hermenegildo Baldin
Hermenegildo Baldin-Secretário